



LEI Nº 2.519 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2017, no valor de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.2.085.000	Manutenção Programa de Gestão dos Solos e Águas em Microbacias		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	860	40.000,00
20.606.0027.1.184.000	Aquisição Equipamento Agrícola – Conv. SEAB		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	861	72.000,00
TOTAL			112.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.2.99.99.07.00	Rec. Conv. Microbacias (260)	860	40.000,00
1.7.2.2.99.99.08.00	Rec. Conv. Equip. Agrícola-SEAB (262)	861	72.000,00
TOTAL			112.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO